

(30-356/39)
Proc. 6.207/39-

UV/HLM-

19.3.9

VISTOS E RELATADOS os autos do inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná Santa Catarina para apurar a falta grave atribuída a Benedito Augusto e obter autorização de o dispensar:

CONSIDERANDO que a confissão do acusado e a prova testemunhal concretizam a infracção da alínea c) do art. 54 do dec. n. 20.463, de 1 de outubro de 1931, provando que o acusado deu sinal de partida a um trem, quando outro se dirigia, na mesma linha, ao seu encontro, do que resultou um desastre;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, o Sr. Conselheiro José Mathias Costa Batista, aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado, e chamar a atenção da empresa quanto à alegação do acusado, de deficiência de pessoal e excesso de trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939

a) Américo Ludoif Presidente

a) Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente a) Waldo de Vasconcellos Adj. do Proc.
Geral. Interino

Publicado no "Diário Oficial" em 11/10/39